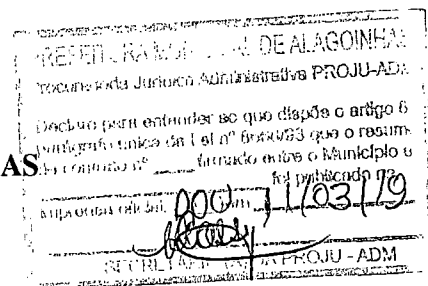




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 037/2019.



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, PORTO
SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **LEILA CARLA VILA FLOR SOUZA GABRIEL**, inscrita no CPF sob n.º 013.149.245-40, portadora do RG n.º 10006926 63 SSP/BA, e a **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob n.º 61.198.164/0001-60, situada à Avenida Rio Branco, n.º 1489, Rua Guaianases, 1238, Campos Eliseos, São Paulo/SP, neste ato representada por **ROBERTO DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, RG n.º 053807780 IFP/RJ, CPF sob n.º 641.284.587-91, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico n.º 120/2018 - COPEL, contido do processo administrativo n.º 1941/2018 e regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.º 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 120/2018**, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	PLACA POLICIAL	SETOR LOTAÇÃO	Danos Materiais (R\$)	Danos Corporais (R\$)	APP Por Morte (R\$)	LMI- (R\$) Passag. Invalidez	FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	VALOR DO PRÊMIO
1	PAS/AUTO	FORD/FIESTA SEDAN 1.6	OUF-8363	SEMAD	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.933,00	R\$ 600,00
2	PAS/AUTO	FORD/FIESTA SEDAN 1.6	OUF-3260	SEMAD	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.933,00	R\$ 600,00
3	PAS/AUTO	FORD/FIESTA SEDAN 1.6	OUF-1517	SEMAD	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.933,00	R\$ 600,00
4	PAS/AUTO	FORD/FIESTA SEDAN 1.6	OUF-7405	SEMAD	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.933,00	R\$ 600,00
5	PAS/AUTO	FORD/FIESTA SEDAN 1.6	OUF-9738	SEMAD	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.933,00	R\$ 600,00
6	PAS/MOTO	HONDA/NXR 150 BROS ES	Ouz-7147	SEMAD	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.540,50	R\$ 450,00
7	PAS/MOTO	HONDA/NXR 150 BROS	Ouz-9475	SEMAD	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.540,50	R\$ 450,00

Leila Carla Vila Flor Souza Gabriel

Roberto de Souza Santos

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

		ES								
8	PAS/MOT O	HONDA/NXR 150 BROS ES	OUZ- 9620	SEMAD	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.540,50	R\$ 450,00
9	PAS/MOT O	HONDA/NXR 150 BROS ES	OUZ- 1769	SEMAD	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.540,50	R\$ 450,00
10	PAS/AUT O	FIAT/STRAD A WORKING CD	OUN- 5629	SESEP	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.988,50	R\$ 800,00
11	PAS/AUT O	FIAT / UNO VIVACE 1.0	NZB- 6156	SEFAZ	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.988,50	R\$ 800,00
12	PAS/AUT O	FIAT / UNO VIVACE 1.0	OUN- 2414	SEFAZ	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.988,50	R\$ 800,00
13	PAS/AUT O	PICK UP STRADA	OZO- 9558	SESEP	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 5.283,00	R\$ 850,00
14	PAS/AUT O	FORD/CARG O 1317 E	JQS- 6798	SESEP	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7.737,00	R\$ 800,00
15	CAMINHÃ O	FORD/CARG O 712	JOU- 2476	SESEP	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 9.706,50	R\$ 800,00
16	PAS/AUT O	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	PJG- 6858	SEMAS	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 5.011,50	R\$ 800,00
17	PAS/AUT O	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	PJQ- 2997	SEMAS	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 5.766,00	R\$ 800,00
18	PAS/AUT O	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	PJQ- 6406	SEMAS	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 5.766,00	R\$ 800,00
19	PAS/AUT O	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	PJS-6348	SEMAS	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 5.766,00	R\$ 800,00
20	PAS/MIC ROONIB	FIAT/DUCAT O MINIBUS	NZV- 5675	SEMAS	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 9.297,00	R\$ 2.000,00
21	CAR/CAM INHONET E/C. FECHAD A	I/KIA K2500 HD SC	OXS- 5129	SESAU	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 6.054,00	R\$ 800,00
22	ESP/CAM INHONET E/ ABERT	I/FORD RANGER XL 13P	NYK- 5254	SEDEA	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 8.394,00	R\$ 2.322,00
VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS									R\$ 17.972,00	
CUSTO DA APÓLICE									0,00	
VALOR TOTAL (INCLUINDO O CUSTO DA APÓLICE)									R\$17.972,00	

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital **Pregão Eletrônico nº 120/2018**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$17.972,00 (dezesete mil, novecentos e setenta e dois reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 120/2018**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Assinatura

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPOSIÇÃO/FISCALIZAÇÃO DO SEGURO

8.1. O Seguro deverá cobrir:

8.1.1- RCF (Responsabilidade Civil e Facultativa);

8.1.2- APP (Acidente por Passageiro);

8.2 – Assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, nos casos de pane elétrica ou mecânica, acidente ou outro sinistro, incluindo:

8.2.1 – Reboque para atendimento aos veículos segurados;

8.2.2 – fornecimento de hospedagem para os ocupantes dos veículos segurados, na hipótese de ocorrência de qualquer sinistro ou pane que se enquadre nas condições previstas no presente Projeto Básico, desde que o evento venha a interromper viagem e ocorra em distância superior a 50 Kms (cinquenta quilômetros) da cidade de Alagoinhas/Ba, e que não seja possível o conserto imediato do veículo segurado;

8.3 – A assistência deverá incluir a disponibilização de transporte adequado para os passageiros do veículo e respectivo carregamento, e para o servidor encarregado do recebimento do veículo após o conserto, se este não tiver sido realizado na cidade de Alagoinhas/Ba;

8.4 - Integram a composição de custo para o seguro:

- a. (Importância Segurada do Veículo) – 100% da tabela FIPE, para os veículos com cobertura total;
- b. RCF DM (Danos Morais)
- c. RCF DM (Danos materiais de terceiros);
- d. RCF DC (Danos corporais);
- e. APP Morte/Invalidez. (por pessoa);
- f) LMI Passageiro/Invalidez. (por pessoa;
- g) Franquia normal;

8.5 A fiscalização dos serviços deverá ser exercida pelo Departamento de Patrimônio – DPA da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

8.6 Assistências 24(vinte e quatro) horas em todo território nacional.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Assessoria

[Assinatura]

[Assinatura]

CL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
SEMAD - 30300-2.101	3.3.90.39	000
SESAU - 30400-2.101	3.3.90.39	002
SEDEA - 31500-2.203	3.3.90.39	042
SEMAS - 31300-2.173	3.3.90.39	000
SEMAS - 31300-2.094	3.3.90.39	029
SEMAS - 31300-2.129	3.3.90.39	000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1** Não executar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6** Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Assinatura

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- 11.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 11.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.
- 11.8** A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 11.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- 11.10** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Arzaga

[Signature]

[Signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 120/2018**.

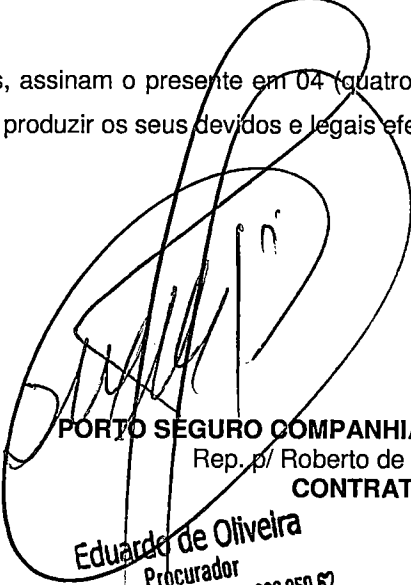
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

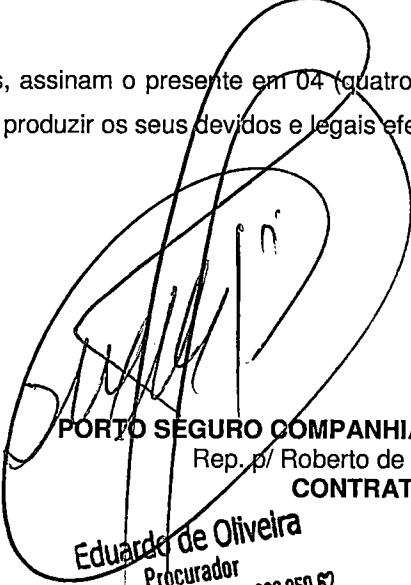
13.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

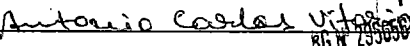
Alagoinhas, 14 de fevereiro de 2019.

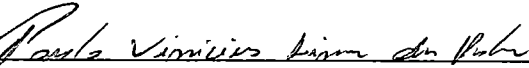

LEILA CARLA VILA FLOR SOUZA GABRIEL
SECRETARIA
CONTRATANTE


PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Rep. p/ Roberto de Souza Santos
CONTRATADA


Eduardo de Oliveira
Procurador
RG Nº 2336501 CPF Nº 023.080.959-62


Luana Oliveira Cerri
Procuradora
RG: 26857887-SSP/SP
CPF: 276.973.488-10

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 226.186.275-04

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 018.790.565-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019,

POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manauquiri, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará fazendo o Credenciamento Público nº 001/2019, tendo por objeto, a abertura de Procedimento Administrativo de Credenciamento Público, visando à contratação posterior, via processo de inexigibilidade de licitação, de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar fluvial e terrestre, tendo por finalidade o transporte de estudantes matriculados na rede de ensino público do município de Manauquiri/AM.

O Edital de Cadastramento, o Termo de Credenciamento e seus demais anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Manauquiri, localizada na Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro - CEP.69.435-000, Manauquiri/AM, a partir do dia 08.03.2019, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de 2.ª a 6.ª feira, durante o período de 8 meses.

Manauquiri-AM, 7 de março de 2019.
NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO
Presidente da CPL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE MANAQUIRI/AM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº 001/2019, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE Nº 026, DE 17 DE JUNHO DE 2013, Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015, Nº 3/2017/COPEC/CGPC/DPDS-FUNAI E COM BASE NA NOTA TÉCNICA Nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM. PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DOS ALUNOS DOS POVOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá nos dias 08/03/2019 à 28/03/2019, das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manauquiri. O Edital e Termo de Referência encontra-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Manauquiri, na Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro - CEP. 69.435-000, Setor de Licitação e Contratos.

Manauquiri-AM, 7 de março de 2019.
NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2018

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Manaus, através da Subcomissão de Infraestrutura, torna público o Resultado do Julgamento da Fase de Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 028/2018, cujo objeto é a "Reforma da Escola Municipal Prof.ª Tereza Cordovil Guimarães, localizada na Estrada da Vivenda Verde, Ramal do Branco - Manaus/AM" (SEMED). Classificadas: 1º lugar a licitante Everton Augusto Cruz Eireli - ME (NECC Engenharia); 2º lugar a licitante Nell Engenharia Eireli - EPP; 3º lugar a licitante DMP Construtora Ltda; 4º lugar a licitante WT Construções e Comércio Ltda.; 5º lugar a licitante SIGA Construtora Eireli; 6º lugar a licitante MCA Construtora Eireli; 7º lugar a licitante Construtora Almeida Eireli EPP; 8º lugar a licitante MP Construções Ltda.; 9º lugar a licitante Marco Aurélio de Mello Ferreira (Macob Engenharia); 10º lugar a licitante L. A. Construções Eireli; 11º lugar a licitante AM Automação Serviços e Comércio de Máquinas Ltda.; 12º lugar a licitante Construban Serviços e Construções Ltda. - EPP; 13º lugar a licitante Avanço Construções e Comércio de Eletrônicos Eireli - EPP; 14º lugar a licitante RED Engenharia Ltda. e 15º lugar a licitante Muniz e Freitas Construção e Construtora Ltda. - ME. Desclassificadas: Danilú Construções Ltda.; Renzo Construções Ltda. e Construtora Rio Negro Ltda. A Ata de Julgamento das Propostas de Preços encontra-se à disposição na Comissão Municipal de Licitação, na Av. Constantino Nery, nº 4080 - Chapada, das 8 às 14h (horário local), fones: (92) 3215-6376 ou 3215-6333. A contar da publicação da presente, abre-se o prazo recursal para interposição de recurso, nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93.

Manaus/AM, 8 de março de 2019.
MARIANA DE VASCONCELOS BORGES
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

AVISO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de escolas de 02 salas (São Gabriel), 06 salas com quadra (Pataquira, Vila Betânia e Vila Alterosa Iul) e de 12 salas (Planalto - Estrada do Papauma), todas Projeto - FNDE, no município de Santo Antônio do Içá - AM. Resultado: EMPRESAS HABILITADAS: J. G. Ltda - EPP, Masterseng Projetos e Consultoria Ltda. e F F Empreendimentos e Construções Ltda - ME. A abertura da proposta comercial será realizada no dia: 08.03.2019 às 09h00 (horário local).

Em 8 de março de 2019
GLEIDE ALESSANDRA PINHEIRO LIMA COUTINHO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 004/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 - Objeto: Contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Santo Antônio do Içá - AM. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor preço. Contratante: PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ. Contratada: REI DAVI CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Valor do Contrato: R\$ 504.962,50. Vigência: 26/02/2019 a 31/12/2019. Data de assinatura: 26/02/2019.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2019

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 019/2019, Processo Administrativo 063/2019, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: contratação de empresa para fornecimento de suprimentos, assessorios e equipamentos de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias, deste município de Campo Alegre de Lourdes. Sessão de Abertura: às 08:30 horas do dia 11 de março de 2019 e será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes - Bahia, local Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro. Maiores informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes -BA, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs. Campo Alegre de Lourdes-Ba, 25 de fevereiro de 2019. Onde se lê: 08:30hrs. Leia-Se: 16:00hrs

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2019

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 025/2019, Processo Administrativo 063/2019, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivo, para atender as necessidades das diversas secretarias, deste município. Sessão de Abertura: às 09:00 horas do dia 21 de março de 2019 e será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes - Bahia, local Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro. Maiores informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes -BA, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2019

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 026/2019, Processo Administrativo 068/2019, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material Escolar e Material de Expediente, visando atender a Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes e suas secretarias. Sessão de Abertura: às 14:00 horas do dia 21 de março de 2019 e será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes - Bahia, local Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro. Maiores informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes -BA, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

Campo Alegre de Lourdes-BA, 8 de março de 2019.
JOSE OTAVIO GOMES MENDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 037/2019 - Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - CNPJ. nº. 61.198.164/0001-60 - Procedimento Licitação: Pregão Eletrônico nº 120/2018 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alagoins/Bahia - Valor: R\$ 17.972,00 (dezesete mil novecentos e setenta e dois reais) - Data de Assinatura: 14/02/2019.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 062/2019 - Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Ailton Correia Martins Epp - CNPJ. nº. 07.215.337/0001-65 - Procedimento Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2018 - Objeto: Fornecimento de diversos periféricos de informática, materiais e componente de informática para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura no município de Alagoins/Ba - Valor: R\$ 840.188,70 (oitocentos e quarenta mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) - Data de Assinatura: 25/02/2019.

Contrato nº. 063/2019 - Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Associação Saúde em Moimento - ASM - CNPJ. nº. 27.324.279/0001-15 - Procedimento Licitação: Pregão Eletrônico nº 120/2018 - Objeto: Prestação de serviços continuados de saúde para atendimento das necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde (PSF, CEREST, CAPS, POLICLÍNICA MUNICIPAL, UBS E LABORATÓRIO MUNICIPAL), do município de Alagoins/Bahia - Valor: R\$ 7.783.715,40 (sete milhões setecentos e oitenta e três mil setecentos e quinze e quarenta centavos) - Data de Assinatura: 11/02/2019.

Contrato nº. 068/2019 - Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Associação Saúde em Moimento - ASM - CNPJ. nº. 27.324.279/0001-15 - Procedimento Licitação: Pregão Eletrônico nº 122/2018 - Objeto: Prestação de serviços continuados de saúde para atendimento das necessidades das Unidades de saúde (HMJCP - HOSPITAL MATERINIDADE JOÃO CARLOS PAULO E SAMU) do município de Alagoins/Ba - Valor: R\$ 11.456.626,08 (onze milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e oito centavos) - Data de Assinatura: 11/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contrato 168/19. PP 07/19. Objeto: Transporte escolar. Assinatura: 01/03/19. Vigência: 31/12/19. Contratada: Adalto Batista Dos Santos, RG 5126982 SSP/BA, Valor: R\$ 18.098,00.

Extrato de Contrato 169/19. PP 07/19. Objeto: Transporte escolar. Assinatura: 01/03/19. Vigência: 31/12/19. Contratada: Alex Sandro Dos Santos Alcantara, RG 14306339520 SSP/BA, Valor: R\$ 30.141,60.

Extrato de Contrato 170/19. PP 07/19. Objeto: Transporte escolar. Assinatura: 01/03/19. Vigência: 31/12/19. Contratada: Claudimario Silva Dos Santos, RG 2024346308 SSP/BA, Valor: R\$ 20.535,20.

Extrato de Contrato 171/19. PP 07/19. Objeto: Transporte escolar. Assinatura: 01/03/19. Vigência: 31/12/19. Contratada: Edileio Ferro Da Silva, RG 09.331.383-77 SSP/BA, Valor: R\$ 25.270,00.

Extrato de Contrato 172/19. PP 07/19. Objeto: Transporte escolar. Assinatura: 01/03/19. Vigência: 31/12/19. Contratada: João Carlos Martins Rodrigues, RG 04.816.879-39, Valor: R\$ 35.446,40.

Extrato de Contrato 173/19. PP 07/19. Objeto: Transporte escolar. Assinatura: 01/03/19. Vigência: 31/12/19. Contratada: José Adalberto Martins Soares, RG 06.467.651-08, Valor: R\$ 20.535,20.

Extrato de Contrato 174/19. PP 07/19. Objeto: Transporte escolar. Assinatura: 01/03/19. Vigência: 31/12/19. Contratada: José Fernandes Gonçalves Rocha, RG 03.793.435-09 SSP/BA, Valor: R\$ 5.728,00.

Extrato de Contrato 175/19. PP 07/19. Objeto: Transporte escolar. Assinatura: 01/03/19. Vigência: 31/12/19. Contratada: Jose Nilton Da Silva, RG 810157632 SSP/BA, Valor: R\$ 2.792,40.

Extrato de Contrato 176/19. PP 07/19. Objeto: Transporte escolar. Assinatura: 01/03/19. Vigência: 31/12/19. Contratada: Josemario Lima Bastos, RG 3.895.005 SSP/BA, Valor: R\$ 22.135,20.

Extrato de Contrato 177/19. PP 07/19. Objeto: Transporte escolar. Assinatura: 01/03/19. Vigência: 31/12/19. Contratada: Leonel Brísola Veras Broges, RG 04.998.319-93 SSP/BA, Valor: R\$ 52.598,64.

Extrato de Contrato 178/19. PP 07/19. Objeto: Transporte escolar. Assinatura: 01/03/19. Vigência: 31/12/19. Contratada: Murilo Borges Moura De Oliveira, RG 1634450604, Valor: R\$ 55.455,84.

